



# Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Manoel Viana rumo ao futuro"

ORDEM DO DIA  
21 / NOV 94

A  
21  
*Manoel*

PROJETO DE LEI LEI Nº 105 / 94

" FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A SUPLEMENTAR VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS. FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente LEI.

ART. 1º - Ficam suplementadas as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

0201.03070212.003 3111.01.....R\$ 5.600,00

SEC. DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0301.03080202.007 3111.01.....R\$ 3.400,00

0301.03080202.007 3132.00.....R\$ 3.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0401.08420212.010 3111.01.....R\$ 24.300,00

0402.08421882.011 3120.00.....R\$ 50,00

0402.08421882.011 3132.00.....R\$ 5.800,00

SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TURISMO

0501.10600212.014 3111.01.....R\$ 11.700,00

0504.11653632.022 3132.00.....R\$ 300,00

SECRETARIA DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL

0601.13754282.024 3111.01.....R\$ 2.600,00

ART. 2º - Servirá de recurso para os respectivos créditos, a cadação a maior.

Revogadas as disposições em contrário este Projeto de Lei entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL - NOTICOLADO  
18 NOV 94  
19.4  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA  
Oficial Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA, 18 DE NOVENBRRO DE 1994

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EM: 22.11.94

*Léo Durlo*  
LÉO DURLO



# Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Manoel Viana rumo ao futuro"

## J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ajustar saldo nas rubricas que servirão de cobertura para o pagamento sa Folha e 13º Salário dos funcionários e outras necessarias.

Outrossim silicitamos que o referido Projeto de Lei seja apre- ciado com regime de urgência.

Certos da compreensão e atenção dos Nobres Vereadores,

Atenciosamente

LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL